

REGULAMENTO INTERNO

Tem como objetivo Organizar e Estabelecer as atividades, Ame  
nizar os problemas e Promover o Bem Estar de seus MORADORES.

1º) BICICLETAS

Proibido andar de bicicleta no pátio e corredores do Edifício.

2º) CONSERTOS

Quando se tratar de consertos referentes ao Edifício, caberá as  
despesas ao Condomínio;

Quando se tratar de consertos referentes ao Apartamento, cabe  
rá as despesas ao morador ou proprietário.

3º) CORREDORES

Proibido colocar objetos nos corredores;

Proibido jogar ou apagar pontas de cigarro no chão;

Proibido jogar lixo nos corredores.

4º) DANOS

Quaisquer danos causados no Edifício, o INFRATOR arcará com as  
despesas e referidas multas.

5º) ELEVADORES

Proibido fumar dentro dos Elevadores (ou portar cigarro aceso)  
Lei Municipal nº 9120 de 08/10/80;

Proibido o excesso de peso no Elevador, máximo de 6 (seis) pes  
soas ou 420 kilos;

Proibido chamar os 2(dois)Elevadores ao mesmo tempo (gasto em  
dobro de energia);

Proibido apertar os botões dos andares que não vai utilizar;

Proibido causar danos nos Elevadores (chutar ou chacoalhar);

OBS: Leite, Gás, Compras, Mudanças, Feiras, Trajes de Banho, u  
tilizar o Elevador de Serviços;

Prenda o Elevador sómente o tempo necessário para carga e  
descarga.

6º) FUNCIONÁRIOS

As faxineiras, porteiros e zelador devem prestar serviços ao  
Edifício. Não é permitido prestarem serviços particulares aos  
moradores;

Converse com os funcionários o estritamente necessário, para  
não interromper as suas atividades;

Proibido a permanência de funcionários na Portaria ou na Entra  
da Social, exceto quando estiverem executando seus serviços.

7º) ILUMINAÇÃO

As luzes do Edifício ficarão acesas até as 22:00 horas de Do  
mingo a sexta-feira e aos sábados até as 23:00 horas;

O sinalizador de Veículos ficará aceso até as 24:00 horas;

A Lâmpada Alerta para aviões acende automaticamente ao escure  
cer.

1799884

8º) INTERFONE

Utilize sómente o necessário, a sobrecarga causa interferências.

9º) JANELAS

Proibido colocar vasos, sapatos, roupas, etc., nas janelas e jardineiras;

Proibido jogar objetos, papéis, pontas ou cinzas de cigarro, - lixo, etc., pelas janelas. ORIENTE AS CRIANÇAS.

10º) JOGOS

Proibido jogar bola no pátio e nos corredores do Edifício;

Proibido brincar na grama.

11º) LIXO

Proibido colocar lixo nas escadarias fora do horário estabelecido (afixado nas portas);

Coloque o lixo em sacos plásticos fechados;

Proibido colocar lixo na pátio e corredores do Edifício. ORIENTE AS CRIANÇAS;

Proibido jogar lixo ou objetos pelos ralos ou vasos sanitários,  
OBS: Uma solução de Soda Caustica e água quente mantem os ca-  
nos desuntupidos;

MANTER A HIGIENE DO EDIFÍCIO É UM DEVER DE TODOS.

12º) MELHORIAS

As melhorias serão feitas de acordo com a prioridade e a Verba do condomínio;

Será feita Reunião quando o Custo da melhoria ultrapassar a: 6 (seis) salários mínimos.

Melhorias extraordinárias serão rateadas entre os Condôminos.

13º) MORAL

Proibido a presença de casais namorando no pátio, nas escada-  
rias e nos corredores do Edifício;

Proibido transitar na Entrada Social em Trajes de Banho;

Trajes de Banho utilizar o Elevador de Serviços e a porta dos Fundos.

OBS: Procure transitar pelo Edifício em Trajes que não ofendam a moral e bons costumes.

14º) MULTA

Fica Estabelecida a multa no Valor de 80% (oitenta por cento)- do valor do Condomínio aos INFRATORES.

15º) PISCINA

Proibido o uso da piscina por pessoas que não morem no Edifi-  
cio;

OBS: Não utilize a piscina se estiver portando doença contagio-  
sa;

Proibido entrar na piscina usando Óleos Bronzeadores.

16º) PORTARIA

Todas as Visitas devem ser anunciadas pelo Interfone e só de-  
vem entrar após a autorização do apartamento solicitado;

No caso de não haver pessoas no Apartamento a entrada deverá -

1º Regulamento Interno do Edifício  
Residencial da Rua 100

3/3

1799884

• Ser autorizada antecipadamente por  
escrito (formulário próprio)

e entregue na Portaria;

• Os portões devem ser mantidos fechados;

• Converse com os porteiros sómente o necessário. O Porteiro deve se manter atento para a Segurança do Edifício e de seus Moradores.

#### 17º) SALÃO SOCIAL

Reserva com 30 (trinta) dias de antecedência;

Taxa pré-fixada, para pagamento da faxineira e melhorias do Salão;

O pagamento da taxa deve ser efetuado no dia da Reserva;

A responsabilidade da Festa, Salão, Móveis, Convidados, Som, etc., será de quem o reservou.

O descarregamento de implementos festivos só poderá ser feito-pela entrada dos fundos do Salão.

#### 18º) RUÍDOS

Proibido fazer barulho em Volume alto após as 22:00 horas;

Proibido ligar aparelhos de Som em volume alto após as 22:00 - horas.

#### 19º) VEÍCULOS

É obrigatório a apresentação do Cartão de Identificação do Veículo ao Entrar na Portaria do Edifício;

Ao estacionar deixe o cartão visível no Painel;

• Proibido colocar mais de um veículo motorizado por vaga de garagem: 1(uma) por apartamento;

Proibido lavar no pátio do Edifício, mesmo que usando baldes;

• Proibido conduzir o veículo em alta velocidade no pátio de Edifício (evitar acidentes e atropelamentos);

Quaisquer danos nos veículos dos moradores, o Infrator arcará com as despesas e com Multa estabelecida;

Observar as faixas demarcatórias das garagens, para não estacionar no espaço de outra garagem.

#### 20º) VENDAS

Proibido entrar vendedores no Edifício (pátio ou corredores);

Leiteiro: O leite será deixado na portaria e retirado por cada comprador (morador);

Gás: Colocar o cartão de Identificação no Botijão (deixando-o na portaria) e fazer a retirada no mesmo dia (evitar que roubem os Botijões).

## REGULAMENTO PARA O USO DO SALÃO DE FESTAS

1º) A reserva só poderá ser feita pelo proprietário da unidade condômina, com antecedência de 30 (trinta) dias, junto à Comissão.

2º) A partir das 23:00 horas, as Recepções e Festas ficam integralmente restritas a área interna do Salão, sendo ainda o volume do ruído a nível de não causar incomodo aos moradores do Edifício.

3º) O Condômino é inteiramente responsável por seus convidados, material e moralmente por quaisquer danos que vierem a causar dentro ou fora do Salão. Portanto, deve orientar os mesmos a utilizar sómente da área reservada, próxima ao Salão.

OBS: Qualquer anormalidade detectada, será objeto de observação e repreensão por parte da COMISSÃO do Edifício, cabendo ao Condômino responsável a reparação dos danos.

4º) Não é permitido a retirada dos móveis e objetos do Salão - sem a Prévia autorização da Comissão.

OBS: Em caso de real necessidade, a remoção só poderá ser feita pelo Zelador, com antecedência do Evento.

5º) O uso do Salão está restritamente a Festejos de Ordem AMENA, não sendo permitido desenvolver atividades que coloquem em risco a Integridade e Ordem do Salão.

6º) O Condômino deverá ORIENTAR seus convidados a fazer uso das lixeiras dentro e fora do Salão para colocação de detritos festivos, não afetando assim a ORDEM e LIMPEZA do Edifício.

7º) O descarregamento de implementos festivos só poderá ser - feito pela entrada dos fundos do Salão. Em hipótese alguma seará permitido pela frente do Salão.

NOTA: "A NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PRÉ-ESTABELECIDAS PODERÁ - OCORRER EM SANÇÕES AO CONDÔMINO INFRATOR".

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

Rua Domingos de Morais, 1826 - Vila Mariana - Telefone: 71-5740 - das 12 hs. às 17 hs.

1.a Via

FERNANDO CORRÊA DE CASTRO, Oficial Interino

CERTIFICA, que o presente título foi nesta data prenotado sob n.º 89.030, a fls. 6v<sup>2</sup> do Livro Um, e praticados os seguintes atos:  
AV5/6/8/R7/AV9/1.47819 - R-1965 (Convenção) - Liv. 3.

São Paulo, 28 de Outubro de 19 82.

Oficial / Of. Maior / Esc. Autorizado

Emolumentos do Cartório:

Averbação/ões	Cr\$ 75.170,00
Venda e Compra	Cr\$ .....
Promessa	Cr\$ .....
Hipoteca	Cr\$ .....
Cédula	Cr\$ .....
Certidão de Matrícula	Cr\$ 4.890,00
Incorporação	Cr\$ 336.270,00
Convenção / 2 <sup>a</sup> Via	Cr\$ 6.200,00
Microfilmagem	Cr\$ 1.120,00
Sub. Total	Cr\$ 423.650,00
Emolumentos do Estado 20%	Cr\$ 84.730,00
Contribuição aposent.	Cr\$ 84.730,00
TOTAL	Cr\$ 593.110,00

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentado-  
ria recolhidos pela guia n.º 200/82.

Pelo Cartório:

Recebi a importância supra.  
Data: .....

  
Assinatura

Rua Domingos de Morais, 1826 - V. Mariana

Pelo interessado:

Recebi a primeira via do presente, com título registrado.  
Data: .....

Assinatura

Endereço .....